



**Caderno de Encargos**  
**Produtores**  
**Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2024**

**Artigo 1º**

*Objetivo*

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos *stands* destinados aos produtores vitivinícolas, doravante designado por Produtores, no certame *Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2024*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

**Artigo 2º**

*Período de Funcionamento*

O Setor referente aos produtores vitivinícolas decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 19 (dezanove) de junho e encerramento a 23 (vinte e três) de junho de 2024, num total de 5 (cinco) dias.**

**Artigo 3º**

*Horário de Funcionamento*

- 1 – O Setor de produtores respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.
- 2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:
  - a) Quarta-feira: 09h00 às 14h00;
  - b) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 17h00;
  - c) Sábado: 9h00 às 15h00;
  - d) Domingo: 9h00 às 13h00.

**Artigo 4º**

*Dimensão e tipo de Stand*

- 1 - A zona destinada ao setor de Produtores corresponde ao espaço diversos indicado na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 2,5x3,5m, com área adjacente de 2,5x2,5m;



### **Artigo 5º**

#### *Preços e Taxas de Ocupação*

**1** – Preço por módulo 2,5x2,5m com uma frente e com área adjacente de 2,5x2,5m – 100€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);

### **Artigo 6º**

#### *Condições de Participação*

**1** - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
- b)** Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.

**2** - As candidaturas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia (Divisão de Cultura e Turismo) ou enviadas por via postal para a morada do Município ou para o endereço eletrónico [cul.turismo.anadia@gmail.com](mailto:cul.turismo.anadia@gmail.com), no mesmo prazo.

**3** – Em caso da não aceitação da inscrição, os serviços do Município de Anadia informarão o Produtor, via correio eletrónico, o motivo da exclusão.

**4** - O não cumprimento do definido no número anterior anula a inscrição de participação no certame.

**5** - Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do 17 de junho de 2024 (segunda-feira), no recinto da Feira da Vinha e do vinho, na área destinada aos Espaços Diversos.

### **Artigo 7º**

#### *Pagamento*

**1** - O pagamento poderá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, todos os dias úteis, até às 16h00, até ao dia 3 de junho de 2024 (segunda-feira).

**2** - A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue na Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico, com a indicação do nome do stand a que corresponde.

**3** – Não será autorizada a montagem do(s) *stand(s)* nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s) de pagamento.

### **Artigo 8º**

#### *CrITÉrio de Ordenação dos Expositores*

**1** – Cabe aos serviços do Município de Anadia a disposição dos Produtores pelo recinto.

**2** – No caso de se exceder o número máximo de lugares no espaço previsto os produtores terão prioridade sobre os expositores gerais que não tenham ligação ao setor vitivinícola.



### **Artigo 9º**

#### *Período de Montagem e Desmontagem*

- 1** - A montagem/ocupação dos stands pelos Produtores é feita durante os dias 17 e 18 de junho de 2024, no horário das 8h00 às 20h00.
- 2** - A desmontagem/desocupação dos Produtores é feita durante os dias 24 e 25 de junho de 2024, até às 20h00.
- 3** - A partir das 20h00 do dia 25 de junho de 2024, o Município de Anadia, responsável pela organização do certame da Feira da Vinha e do Vinho 2024, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada Produtor.

### **Artigo 10º**

#### *Direitos dos Produtores*

- 1** - Os Produtores terão direito, por Módulo (2,5x2,5m) a:
  - a) *Espaço ao ar livre* na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
  - b) Quiosque, em madeira, 2,5m x 2,5m, com balcão na frente e entrada na traseira;
  - c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
  - d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo Produtor;
  - e) Placa frontal no módulo com o nome do Produtor (*lettering*);
  - f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 2,5x2,5m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Produtor, independentemente do número de módulos sendo estes entregues no Centro Cultural de Anadia, antes das montagens dos *stands* mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.

### **Artigo 11º**

#### *Deveres e obrigações dos Produtores*

- 1**- São deveres dos Produtores:
  - a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
  - b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
  - c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.



- d) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- e) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

### **Artigo 12º**

#### *Produtos*

**1** - A lista dos produtos que cada Produtor vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura e deve ser composta de acordo com as seguintes regras:

- a) será unicamente permitido servir aperitivos aos visitantes, sem lugar a qualquer pagamento dos mesmos;
- b) Todos os vinhos que serão servidos/comercializados deverão ter certificação DOC Bairrada ou IG Beira Atlântico;
- c) Poderá ser servido/comercializado vinho “à taça”, devendo tal situação ser contemplada na proposta a apresentar à Câmara Municipal de Anadia.

### **Artigo 13º**

#### *Segurança*

- 1** - É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral do certame da *Feira da Vinha e do Vinho 2024*;
- 2** - Tudo o que estiver no interior do *Quiosque* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Produtor;
- 3** - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

### **Artigo 14º**

#### *Coimas*

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2** - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3** - Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
- 4** - Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
- 5** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€



**6** - O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração e mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras.

**7** – A aplicação das coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

#### **Artigo 15º**

##### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.

definidas MMpelo Município de Anadia pela Organização.